



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2020**  
**SEI nº 0023367-68.2019.6.17.8000**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE  
PERNAMBUCO – TRE/PE, E O MUNICÍPIO DE  
PARNAMIRIM-PE, OBJETIVANDO A  
DISPONIBILIZAÇÃO DE TERCEIRIZADO PARA A  
JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Graças, Recife, inscrito no CNPJ sob o nº 05.790.065/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.240.454-15, doravante denominado **TRE-PE**, e o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE**, inscrito no CNPJ nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Doutor Miguel, 22, Centro, CEP 56163-000, por seu Prefeito Tácio Carvalho Sampaio Pontes, portador da carteira de identidade nº 7788451 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.998.664-93, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 7.444/85, da Resolução TSE nº 23.440/15, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a disponibilização de **TERCEIRIZADO**, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 78ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Coronel Jambo, 39, Centro, Parnamirim-PE, CEP 56163-000.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1 – Ao **TRE-PE** incumbe:

a) capacitar com treinamento teórico/prático específico para as atividades objeto desse Termo, o **TERCEIRIZADO** designado, inclusive os que substituam o ausente em razão de férias ou outros motivos impeditivos de realização dos trabalhos atinentes às unidades de atendimento;

b) manter controle da frequência do **TERCEIRIZADO** à disposição da Justiça Eleitoral;

b.1) a frequência será comunicada, mensalmente, ao cedente mediante ofício.

c) definir a jornada de trabalho do **TERCEIRIZADO** disponibilizado, respeitada a carga horária do contrato.

d) supervisionar as atividades desenvolvidas pelo **TERCEIRIZADO**, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica.

2 – Ao Município de **Parnamirim-PE** compete:

a) disponibilizar **TERCEIRIZADO** para, sob a coordenação e supervisão do **TRE/PE**, realizar atendimento e apoio à 78ªZE, no período de **20/04/2020 à 06/05/2020**, sem ônus à Justiça Eleitoral;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seu **TERCEIRIZADO** causar a terceiros ou ao Cooperado;

c) manter à disposição da Justiça Eleitoral o **TERCEIRIZADO**, indicando as necessárias substituições, quando cabível;

d) responsabilizar-se sobre todas as despesas diretas e indiretas relativas ao **TERCEIRIZADO** cedido para a consecução do objeto deste instrumento;

e) notificar o **TERCEIRIZADO** à disposição da Justiça Eleitoral sobre o dever de manter sigilo sobre as informações que tiver conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

f) fiscalizar o contrato.

3 – O **TRE-PE** não responderá por quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias relativas a eventuais empregados ou prestadores de serviços alocados pelo Município na prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que não importem em descaracterização de seu objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

O presente Termo não implica em qualquer obrigação de natureza financeira para a Justiça Eleitoral, exceto eventuais despesas operacionais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de **20/04/2020** à **06/05/2020**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE-PE providenciará às suas expensas a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo, no prazo e na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O acompanhamento, controle e execução do presente Termo ficará sob responsabilidade de representantes designados pelas partes, na mesma oportunidade da apresentação do **TERCEIRIZADO**, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta dias), de uma à outra, restando a cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **TERCEIRIZADO** designado para o desempenho das atividades pertinentes ao **TRE-PE** deverá cumprir todas as normas e horários estipulados pela Justiça Eleitoral, respeitada a carga horária estipulada no contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica proibida a designação de **TERCEIRIZADO** para atividade de finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

Parágrafo Segundo – O **TERCEIRIZADO** designado para atuar nos serviços objeto deste Termo será supervisionado pelos servidores da Justiça Eleitoral, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica;

Parágrafo Terceiro – O **TERCEIRIZADO** disponibilizado para auxiliar nos serviços objeto deste Termo não poderá pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, tampouco ser filiado a partido político, nos termos do art. 366 do Código Eleitoral.

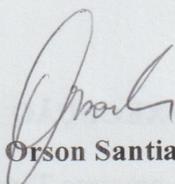
Parágrafo Quarto – Eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas mediante entendimento entre as partes cooperadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Comarca de Recife capital do Estado do Pernambuco, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação.

Recife(PE), 20 de abril de 2020.



**Orson Santiago Lemos**

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco



**Tácio Carvalho Sampaio Pontes**

Prefeito de Parnamirim-PE

**PLANO DE TRABALHO PARA TERCEIRIZADO**

**DADOS CADASTRAIS**

**a. Proponente**

<b>Órgão/Instituição Proponente/Concedente</b> Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE			<b>CNPJ</b> 11.361.235/0001-25	
<b>Endereço</b> Rua Doutor Miguel, 22, Centro				
<b>Cidade</b> Parnamirim	<b>UF</b> PE	<b>CEP</b> 56163-000	<b>(DDD) Telefone/Fax</b> (87)3883-1295	<b>E.A.</b> Municipal
<b>Nome do responsável pela instituição</b> Tácio Carvalho Sampaio Pontes			<b>C.P.F.</b> 075.998.664-93	
<b>RG./Órgão Exp.</b> 7788451 SDS/ PE	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b> Não é o caso
<b>Endereço completo</b> Fazenda Angico			<b>CEP</b> 56163-000	

**b. Partícipe**

<b>Órgão/Instituição Proponente/Concedente</b> Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco			<b>CNPJ</b> 05.790.065/0001-00	
<b>Endereço</b> Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 Graças				
<b>Cidade</b> Recife	<b>UF</b> PE	<b>CEP</b> 52010-904	<b>(DDD) Telefone/Fax</b> (81)	<b>E.A.</b> Federal
<b>Nome do responsável pela instituição</b> Orson Santiago Lemos			<b>C.P.F.</b> 521.240.454-15	
<b>RG./Órgão Exp.</b>	<b>Cargo</b> Diretor Geral	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b> Não é o caso
<b>Endereço completo</b> Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 Graças, Recife/PE			<b>CEP</b> 52010-904	

## DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Acordo de Cooperação para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cadastramento biométrico de eleitores no Estado de Pernambuco, no âmbito do TRE/PE.	20/04/2020	06/05/2020
<b>Identificação do Objeto</b> O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução das ações referentes à cessão de funcionário terceirizado ao processo de revisão do eleitorado com cadastramento biométrico no município de Parnamirim-PE que compõe o ciclo 2020-2022.		
<b>Justificativa da Proposição</b> A Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE contribui com apoio de pessoal (funcionário terceirizado) para o processo de revisão do eleitorado com o cadastramento biométrico a ser efetuado pelo TRE/PE com o intuito de promoção da cidadania e da democracia e colabora de forma reflexa com o desenvolvimento nacional. Ressalte-se que as metas de revisão biométrica visam a cadastrar um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) do eleitorado municipal para que ocorra a devida homologação do processo. Portanto, avalia-se que esforços conjuntos, entre os Poderes Municipais e o TRE-PE, são necessários para adoção de ações coordenadas a fim de se mobilizar o maior contingente possível de cidadãos, uma vez que o quantitativo do eleitorado impacta, sobremaneira, em questões econômicas, sociais e de políticas públicas para o município e para o Estado.		

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo do Serviço	Etapas do Serviço	Especificações das etapas Serviço	Indicador Físico	Duração		
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico da Justiça Eleitoral/PE, junto ao eleitorado do Município. Observando a carga horária prevista de até 6 horas diárias e 30 semanais.	I- Triagem;  II- Digitação de Dados e Biográficos e Coleta Biométrica;  III- Finalização	I- Consiste em recepcionar o eleitor em balcão, ou abordá-lo na fila para:  1. distribuir fichas, formulários e senhas quando for o caso;  2. verificar os requisitos documentais necessários ao atendimento; e  3. prover ao eleitor as informações e fazer os encaminhamentos devidos.	A avaliação do trabalho dar-se-á pelo quantitativo de eleitores que realizarão cadastramento biométrico no município.	<b>01 (um)</b> funcionário, a ser disponibilizado para os trabalhos no Cartório/Posto de Atendimento Eleitoral do município	20/04/20	06/05/20

		<p>II- Consiste em acessar o Sistema de Cadastro Nacional de Eleitores (ELO) para:</p> <p>1. cadastrar/revisar os dados qualificadores dos eleitores (nome, endereço, filiação etc);</p> <p>2.coletar assinatura digital;</p> <p>3.coletar foto do eleitor;</p> <p>4.coletar digitais.</p> <p>III- Consiste em encerrar e encaminhar os lotes de RAEs no sistema Elo para processamento pelo TSE.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

### PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasso de recursos financeiros.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência /repasso de recursos financeiros.

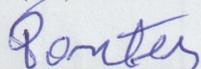
## DECLARAÇÃO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasse de recursos financeiros.

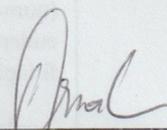
## APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado:

Recife(PE), 20 de abril de 2020.



\_\_\_\_\_  
Tácio Carvalho Sampaio Pontes  
Prefeito



\_\_\_\_\_  
Orson Santiago Lemos  
Diretor Geral do TRE-PE